



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 400/83

Convênio com o Governo Estadual.


O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo Estadual através do 11.º Batalhão de Polícia Militar em Manhuaçu, objetivando a melhoria do Patrulhamento na cidade.

Art. 2.º - Em face das cláusulas do convênio fica a Prefeitura Municipal autorizada, nos exercícios de 1983 e 1984, a fornecer ao Batalhão de Polícia Militar até 300 litros de álcool e até 300 litros de gasolina mensalmente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em cinco (5) de setembro de 1983


José Americo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 30/08/83)

Assinaturas